



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

PROJETO DE LEI N.º 07 /2023

“INSTITUI A PREMIAÇÃO “ALUNO NOTA 10”
AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA
CIDADE DE TAGUATINGA - TO”.

A Câmara Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais Aprova o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação “Aluno Nota 10”, ao final de cada ano letivo para os alunos do ensino fundamental, da rede de ensino pública municipal da cidade de XXX.

Art. 2º Serão selecionados 10 (dez) alunos, sendo 1 (um) de cada escola municipal, que obtiverem o melhor rendimento escolar sendo avaliado os critérios de desempenho, aprendizagem, comportamento, participação, respeito e disciplina.

Art. 3º Os 10 (dez) alunos nota dez de que trata o art. 2º desta lei, serão homenageados pela ordem de acordo com suas respectivas notas escolares.

Art. 4º O diretor de cada escola, após escolhido o melhor aluno pelo Conselho de Classe, informará o Conselho Municipal de Educação, antes do final de cada ano letivo, o nome do aluno da sua escola, indicado para concorrer o Prêmio “Aluno Nota 10”.

§1º O Conselho Municipal de Educação, após receber os nomes dos alunos indicados por cada escola, nos mesmos termos do art. 2º desta lei, selecionará os 10 (dez) melhores alunos do município de Taguatinga, que receberão o Prêmio "Aluno Nota 10".

§2º Caberá ao Conselho Municipal de Educação, depois de selecionados os alunos que receberão Premio "Aluno Nota 10", informar os nomes escolhidos a Secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A homenagem será feita através de premiação com a entrega de Diploma de Honra ao Mérito, para cada um dos vencedores, em sessão da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano, que será previamente agendada pelo Presidente da Câmara e comunicada ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de abril de 2023.


LUCAS ALVES NASCIMENTO

Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto de lei e da premiação é tão somente incentivar os alunos em seus estudos, de modo a estimulá-los a obter um desempenho exteriorizado em notas e comportamento cada vez maior, além de fomentar a participação e a diminuição do número de faltas. Além de um maior empenho dos alunos voltados para a área da educação, visa também, melhoria no comportamento, participação, respeito e disciplina, principalmente dos alunos que receberão em troca o reconhecimento social em forma de merecida homenagem.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Taguatinga-TO, apreciação do presente Projeto de Lei contando com o apoio dessa Casa a iniciativa.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Lucas Alves Nascimento, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.


LUCAS ALVES NASCIMENTO

Vereador